



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção da jardinagem em áreas verdes, incluindo poda de árvores nas dependências da sede da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2023

REGIME DE EXECUÇÃO:

**INDIRETO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL**

LICITAÇÃO TIPO:

MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

CMH 77/2023

DATA DE ABERTURA DO CERTAME:

Dia 31 de janeiro de 2024, às 9h.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até 31 de janeiro de 2024 às 9h.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 285/2023, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Edivaldo Sousa Araújo, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 8.538/2015 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 16/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção da jardinagem em áreas verdes, incluindo poda de árvores nas dependências da sede da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Informações preliminares:

*Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, **até às 9h do dia 31/01/2024**, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

*O **credenciamento** dos interessados poderá ser realizado a partir da publicação do Edital. Os interessados poderão realizar o credenciamento antecipado OU no início da Sessão Pública do Pregão Presencial, conforme os requisitos do Item 6, deste Edital.

*Os documentos de credenciamento serão recebidos e analisados até o exato momento antes da abertura do primeiro envelope de PROPOSTA, quando a pregoeira declarará que não serão aceitos mais pedidos de credenciamentos.

*Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3897-9900, ramal 341, ou pelo e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br.

SUMÁRIO

- 1- DO OBJETO
- 2- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 3- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 4- DA VISITA TÉCNICA
- 5- DA EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS E INSUMOS
- 6- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
- 7- DA PROPOSTA
- 8- DA HABILITAÇÃO
- 9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
- 10- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO
- 11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
- 12- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 14- DAS PENALIDADES
- 15- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 16- DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
- 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL PREGÃO nº 11 /2023:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações do objeto
ANEXO II	Modelo de credenciamento de representante



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999 (deverá ser entregue no ato do credenciamento)
ANEXO IV	Modelo de proposta comercial
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para participação no Certame (no ato do credenciamento)
ANEXO VII	Declaração de Disponibilidade de Material e Pessoal para execução do objeto, conforme Item 19.4.1 do Termo de Referência.
ANEXO VIII	Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais
ANEXO IX	Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)
ANEXO X	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora)
ANEXO XI	Declaração de opção por NÃO realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante)

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção da jardinagem em áreas verdes, incluindo poda de árvores nas dependências da sede da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura oficial da sessão pública.

2.2 As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa, e protocoladas na Câmara Municipal de Hortolândia **OU** encaminhadas através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br, respeitado o prazo supracitado.

2.3 As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no site da Câmara: www.hortolandia.sp.leg.br.

2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.5 Os licitantes deverão consultar diariamente o site da Câmara (www.hortolandia.sp.-leg.br), para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e na legislação aplicável.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

3.3 A participação no certame está condicionada ao preenchimento da declaração (**ANEXO VI**), de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que aceita os regulamentos do presente Edital.

3.3.1. A declaração referida no Item 3.3 deverá ser entregue no momento do credenciamento.

3.4 As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar à pregoeira, além dos documentos de credenciamento, dois envelopes fechados, indicando respectivamente "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte frontal externa o número do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.5 Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, no 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

3.6 Em **nenhuma hipótese** serão recebidos envelopes **após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial** pela pregoeira.

4 – DA VISITA TÉCNICA

4.1. A visita técnica, é recomendável, para o levantamento correto de todas as áreas, em razão da extensão do Prédio e diversos ambientes, sendo imprescindível que a empresa tenha conhecimento e avalie todos os aspectos e as condições locais, avaliando a quantidade e a natureza dos trabalhos, os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colherem as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

da proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, conforme item 17 do Termo de Referência – Anexo I.

4.1.1 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas necessárias à formulação da proposta. As visitas podem ser previamente agendadas pelo telefone 3897-9900 ramais 275 (3897-9935) e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

4.2 A visita Técnica tem significativa importância para o conhecimento e as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, até o último dia útil anterior à licitação.

4.3 O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo XI do Edital.

5- DA EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS E INSUMOS

5.1 O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe especializada e disponível, bem como materiais e insumos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Anexo VII.

6 – DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1 O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação do Edital, conforme item 6.11 deste Edital, até o momento de início da Sessão Pública junto à pregoeira por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

6.2 O Credenciamento do Representante da Licitante, que **não** seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal (**conforme modelo Anexo II**) elou instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame **e contrato social ou equivalente**.

6.3 A apresentação do Contrato social ou equivalente poderá ser mediante a via original, cópia autenticada em cartório ou digitalmente, ou ser feita a autenticação da cópia pela Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Hortolândia desde que acompanhado do documento original.

6.4 No caso de Sócio ou Diretor da licitante, deverá se apresentar com o Contrato Social original (Registro Comercial, no caso de empresa individual) – ou cópia autenticada em cartório ou digitalmente ou ser feita a autenticação da cópia pela Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Hortolândia desde que acompanhado do documento original.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5 A Empresa licitante deverá apresentar declaração conforme **Anexo III - na fase de credenciamento**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.6 A Empresa licitante deverá apresentar declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, conforme **Anexo VI - na fase de credenciamento**.

6.7 A Empresa licitante deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for caso), conforme **Anexo V - na fase de credenciamento**.

6.8 A Empresa licitante deverá apresentar o Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais, **conforme Anexo VIII**.

6.9 Todos os documentos relativos ao **credenciamento** e as declarações acima citadas **deverão estar fora** dos envelopes da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

6.10 As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar as declarações dos ANEXOS III, V, VI e VIII dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "CREDENCIAMENTO", o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

6.11 As licitantes que desejarem realizar o credenciamento antecipado poderão fazê-lo a partir da publicação do Edital, encaminhando todos os documentos de credenciamento, para a Equipe de licitação, no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia.

6.11.1 Os documentos, para credenciamento, deverão ser encaminhados da seguinte forma: cópia autenticada em cartório ou digitalmente, ou ainda, a autenticação da cópia poderá ser realizada pela Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Hortolândia desde que acompanhado do documento original.

6.11.2 No dia da Sessão do Pregão Presencial, o representante da Licitante credenciada deverá estar munido de Documento de Identidade original, e as respectivas documentações do credenciamento serão disponibilizadas para os demais licitantes.

6.13. A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

7 - DA PROPOSTA

7.1 No ENVELOPE "Nº 01" deverá constar: a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio **formulário (Anexo IV)** que integra o presente edital, devendo constar:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, e-mail, número de telefone ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar sempre que for o caso, a marca/bandeira (uma única);

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.;
- e) na observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de participação no procedimento licitatório, execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, toda documentação de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição:

	DOCUMENTO
a)	<p>a.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;</p> <p>a.1.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.</p> <p>a.2.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.</p>
b)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

c)	Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade.
d)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
e)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).
f)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos) e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
g)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários), da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado.
h)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
i)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
j)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual. (FASE DE CREDENCIAMENTO)
k)	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal para execução do objeto – ANEXO VII do Edital
l)	Certidões de registro ou inscrição junto ao CREA OU CAU da proponente e do responsável técnico, dentro do prazo de validade E Atestados de Capacidade Técnico Operacional, <u>conforme Item 15 e ss. do Termo de Referência.</u>
m)	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora) - Anexo X do Edital ou Declaração de opção por NÃO realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante) Anexo XI , do Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2 A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

8.3 Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

a) Se o **licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e **se for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.5 A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante, a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III. - **Entrega na fase de credenciamento.**

8.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.7 Na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros: União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados).



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.8 Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Hortolândia e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

8.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante impedida de participar do certame, declarando-o inabilitado.

9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

9.1 No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº 01
"PROPOSTA"
PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2023
PROPONENTE/EMPRESA
Data e Horário da abertura da Sessão: xx de janeiro de 2024, às 9h.

ENVELOPE Nº 02
"HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2023
PROPONENTE/EMPRESA
Data e Horário da abertura da Sessão: xx de janeiro de 2024, às 9h.

10- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

10.1 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.2 Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 Às licitantes selecionadas na forma dos itens **10.2. e 10.3.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

10.5 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

10.6 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

10.7 Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.8 Será classificada em primeiro lugar na etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

10.9 A não apresentação de novo lance verbal pelo representante da licitante, quando convidado pela pregoeira, implicará na desistência da licitante em ofertar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.

10.10.1 Caso a proposta vencedora não seja de ME e/ou EPP, será respeitado o disposto nos artigos 44 § 2º e 45 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.11 A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

10.13 Constatado o atendimento pleno das exigências do presente Edital, à licitante que ofereceu o menor preço global será declarada vencedora e adjudicado o objeto, caso não haja intenção de recurso por qualquer licitante.

10.14 Serão recebidas as intenções de recursos motivados, desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

10.15 Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato, serão sanados na pre-



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

sente Sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.

10.16 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

10.17 Da Sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital.

11.2. O objeto desta licitação será adjudicado na sua integralidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame e se não houver manifestações de intenções de recursos dos demais licitantes feitos de forma tempestiva, nos termos do previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.4. Para análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser solicitado a Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo licitante em relação à sua proposta final.

11.5. Caso haja a desclassificação do primeiro colocado nos termos do item anterior, será convocado o segundo colocado no processo licitatório.

11.6. Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) A licitante que se enquadrar na condição de ME ou EPP deverá apresentar, no envelope "DOCUMENTAÇÃO" – da habilitação - toda a documentação exigida neste edital, ainda que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação fiscal e/ou trabalhista, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno (Anexo V).

b) Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para MEs ou EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

microempresas ou empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5%** (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

12.2 Caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME ou EPP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. **b)** A nova proposta de preço, mencionado na alínea anterior, deverá ser inferior àquela considerada previamente vencedora do certame.

c) Obedecida as exigências de habilitação, a ME ou EPP que ofereceu a nova proposta será declarada vencedora.

d) No caso de equivalências dos valores das propostas apresentadas entre as MEs ou EPPs que estejam dentro do limite de empate conforme subitem 11.1 alínea b, será dada a oportunidade de apresentar nova proposta à mais bem classificada e esta não, oferecendo novo valor ou não cumprindo às exigências do Edital, será dada a oportunidade para as demais na ordem de classificação entre elas ou sorteio se propostas idênticas.

12.3 Na hipótese de não contratação nos termos deste item e subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto à vencedora.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.3 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s) serão realizados pela Contratante, mediante a execução do objeto da licitação conforme estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, após o aceite dos serviços prestados, por responsável definido pela Contratante, conforme disposto no Termo de Referência, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1990.

15.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e de sua reapresentação, nos termos do Termo de Referência.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do valor estimado na – Ficha 7 – 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ.

16– DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para participação no procedimento licitatório, de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgação, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

16.2 – Os participantes devem firmar o Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais, **conforme o Anexo VIII**.

16.3 - A sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será mantida arquivada na Câmara Municipal de Hortolândia, inclusive após o encerramento do processo licitatório, aplicando-se o disposto neste item 16.

16.3 - Todos os presentes na sessão pública de licitação que participem das filmagens devem firmar o Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais, **conforme o Anexo VIII**.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. Toda documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, apresentada em cópia autenticada em cartório ou digitalmente com certificação, folha a folha e numeradas, podendo ainda a autenticidade se dar por meio de declaração de servidor da Câmara Municipal de Hortolândia, sempre mediante vistas e comparação com o documento original.

17.1.1 A(s) cópia(s) autenticada(s) digitalmente **DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÃO**, sendo responsabilidade da licitante disponibilizar as certificações à Pregoeira ou à Equipe de Apoio.

17.1.2 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio do Pregão. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por cartório ou digitalmente com certificação ou por Servidor da Câmara Municipal de Hortolândia.

17.2 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.4 A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 Caso a licitante vencedora ME ou EPP e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.6. A empresa contratada deverá seguir as normas técnicas da ABNT, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17.7 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira no e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone 19-3897-9900 Ramal 341.

Hortolândia, 28 de dezembro de 2023.

Roseli Curcio
Pregoeira

Maria Helena Pedroso Souto
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Resumo de Documentos para Pregão 16/2023

CRENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

- 1- Cópia da Carteira de Identidade (original para autenticação)
- 2- Credenciamento - Modelo Anexo II
- 3- Declaração (art. 7º CF) - Modelo Anexo III
- 4- Declaração de Micro e Pequena Empresa – Modelo Anexo V
- 5- Declaração de Disponibilidade para Execução do Objeto – Anexo VII
- 6- Inexistência de Fato Impeditivo - Modelo Anexo VI
- 7- Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais, conforme Anexo VIII.
- 8- Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01 – LACRADO)

Proposta comercial – Modelo ANEXO IV

HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02- LACRADO)

a)	<p>a.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;</p> <p>a.1.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.</p> <p>a.2.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.</p>
b)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade.
d)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
e)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

f)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos) e e-CRDA (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa).
g)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários), da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado.
h)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
i)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
j)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
k)	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal para execução do objeto – ANEXO VII do Edital
l)	Certidões de registro ou inscrição junto ao CREA OU CAU da proponente e do responsável técnico, dentro do prazo de validade E Atestados de Capacidade Técnico Operacional, conforme Item 15 e ss. do Termo de Referência
m)	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora) - ANEXO X do Edital ou Declaração de opção por NÃO realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante) ANEXO XI, do Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção da jardinagem em áreas verdes, incluindo poda de árvores nas dependências da sede da Câmara Municipal de Hortolândia.

Item	Descrição	Área Estimada
1	Prestação de serviços – de natureza continuada de manutenção de jardinagem em áreas verdes, incluindo poda de árvores, em toda a área externa e interna, incluindo as calçadas em torno do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia.	30.360,00m ²

1.2. Ao valor da contratação estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros eventualmente necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objetivo da presente contratação é o fornecimento de um serviço especializado de jardinagem para realização de roçagem e remoção de pragas em toda a área externa do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos por esta Casa.

2.2. Esta contratação se justifica pela necessidade permanente da manutenção das áreas verdes na sede da Câmara Municipal de Hortolândia de modo a garantir que as estas áreas se mantenham em condições adequadas ao uso a que se destinam e para atender as exigências estéticas e de preservação.

2.2.1. A finalidade da contratação dos serviços de manutenção é:

2.2.1.1. Manter a boa aparência das plantas (jardim interno) e gramados e;

2.2.1.2. Manter a limpeza e a ordem de toda a área verde em todo o prédio da Câmara, inclusive a calçada externa do gradil;

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O contrato a ser celebrado com a empresa CONTRATADA terá seu prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado ou não, ao final do contrato, por períodos subsequentes de 12 meses, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no edital e seus anexos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação na forma do parágrafo 2º do referido art. 57, e desde que não haja manifestação em contrário das partes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para a CONTRATADA e a qualquer tempo, por parte do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. Esses serviços serão executados, preferencialmente, de segunda a sábado das 7hs as 15h20hs, com uma hora de intervalo para refeições, totalizando 44 horas semanais.

3.3. Após 12 (doze) meses da contratação o preço poderá ser reajustado conforme índice IPCA/IBGE.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO:

4.1. As atividades serão desenvolvidas no edifício da sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situado na rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP.

5. REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços serão prestados mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**.

5.2. Competirá a contratada a admissão de toda a mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, respeitados os quantitativos mínimos estabelecidos no presente Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de um profissional em área correlata ao objeto do contrato com registro junto ao respectivo conselho regional de classe, conforme legislação vigente.

6.2. Efetuar a remoção definitiva, nas dependências da Câmara Municipal de Hortolândia, dos detritos e resíduos, orgânicos ou não, retirados das áreas, resultantes da manutenção das áreas verdes e podas;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. Todos os trabalhos relacionados à manutenção e conservação de áreas verdes deverão ser executados dentro das melhores técnicas e recomendações próprias de manejo agrícola, bem como das normas de segurança do trabalho e conforme os padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Hortolândia, observando-se ainda:

6.4.1. Jardinagem

6.4.1.1. Manter, limpar e conservar toda área verde, jardins, gramados, bordaduras, canteiros, vasos e floreiras retirando folhas e detritos;

6.4.1.2. Roçagem de vegetação envolvendo corte manual e/ou mecanizado, podas de conformação e limpeza de ervas daninhas;

6.4.1.3. Rastelagem e remoção de restos vegetais;

6.4.1.4. Adubagem e fertilização, se necessário;

6.4.1.5. Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente;

6.4.1.6. Aplicar inseticida, fungicida, herbicida, moluscicidas, bactericidas, regulador de crescimento e abrillantador de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso no gramado de venda direta ao consumidor, aprovados pela ANVISA, se houver a necessidade;

6.4.2. Podas

6.4.2.1. Acompanhamento técnico periódico;

6.4.2.2. Poda de árvores de pequeno, médio e grande porte¹, de diversos exemplares, no mínimo semestralmente ou em periodicidade menor, conforme necessidade apontada pela Câmara;

1

¹ . Pequeno porte: altura até 05 metros, raio de copa em torno de 02 a 03 metros. Médio porte: altura de 05 a 08 metros, raio de copa em torno de 04 a 05 metros. Grande porte: altura ultrapassa 08 metros, raio de copa é superior a 05 metros cada atividade, em conformidade com a NR 35 e/ou outras pertinentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4.2.3. A poda de árvores de médio e grande portes próximas a edificações e rede elétrica deve ser realizada de modo a manter o mínimo de 1,0 m de distância das edificações, fiação, telhados, janelas, placas, etc. em todas as direções. Além disso é necessário realizar a poda de modo a desobstruir a imagem das câmeras de segurança;

6.4.2.4. A poda de árvores de médio e grande porte deverá necessariamente ser realizada aos finais de semana, feriados e recesso;

6.4.2.5. A CONTRATADA deverá assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de risco prévia de acordo com as peculiaridades de cada atividade, em conformidade com a NR 35 e/ou outras pertinentes;

6.4.2.6. Para os trabalhos em altura a Câmara Municipal de Hortolândia exigirá o mínimo de três funcionários;

6.4.2.7. Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas a cada espécie vegetal;

6.4.2.8. Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos, bem como seu descarte em local apropriado;

6.4.2.9. Erradicação de plantas invasoras;

6.4.2.10. Poda de formação;

6.4.2.11. Poda de limitação de crescimento de arbustos;

6.4.2.12. Poda de limpeza,

6.4.2.14. Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;

6.4.2.15. Coleta e remoção de lixo.

6.4.4. Adotar todas as providências necessárias para evitar acúmulo de água parada, propício à proliferação de insetos e mosquitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4.5. Cuidar para que a água que escorra pelo gramado encontre canaleta e destinação adequada, evitando que a terra se espalhe por muros, estacionamento e outras circulações.

6.4.6. Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria, em especial a NBR10004:2004.

6.5. Das áreas verdes para execução:

Item	Unidade	Tipo	Área (m²)
01	m ²	Grama	16.878,20
02	m ²	Jardim interno	115,88
03	m ²	Calçada	4.780

6.6. A CONTRATADA deverá fornecer materiais de consumo;

6.6.1. Consideram-se materiais de consumo todos os que são consumidos à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços descritos.

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas para a execução dos serviços;

6.7.1. Deverão ser fornecidas todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço. Os funcionários que forem operar os equipamentos devem estar devidamente habilitados para tal, e a



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

certificação deve ser entregue à CONTRATANTE em **até 10 dias da assinatura do contrato e sempre que houver substituição de mão de obra.**

6.7.2. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE relação detalhada das máquinas, equipamentos e ferramentas, por profissional.

6.7.3. Todas as ferramentas devem estar identificadas com o nome da CONTRATADA;

6.7.3.1. Caminhão carroceria com motorista, roçadeiras costais a gasolina, pá, enxadas, enxadões, gadanho, rastelo, carrinho de mão, vassouras e sacos plásticos, rede de proteção e caçambas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

7.2. Emitir ART (ou RRT) referente aos serviços que serão prestados em até 10 dias da assinatura do contrato;

7.3. Nomear preposto da empresa, e os meios de contatá-lo, visando à comunicação entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO da CMH, durante a vigência do contrato. Essa indicação deve ser feita no momento da assinatura do contrato. Esse preposto terá como missão exercer rígido controle sobre seus empregados, garantir o bom andamento dos serviços e tomar providências pertinentes as irregularidades detectadas. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, cujas reclamações se obrigam a atender em até 48h, sempre levando em consideração o clima. Deverá comparecer à Câmara Municipal de Hortolândia em dia e horário pré-estabelecida com a FISCALIZAÇÃO e, ainda, quando houver solicitação emergencial. O preposto



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

deve estar presente em todas as atividades por todo o período de execução de serviço, orientando os jardineiros.

7.4. Atribuir ao preposto as seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados, bem como estar sempre em contato com a Fiscalização da CONTRATANTE.

7.5. O principal meio de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será o e-mail ou ofício. Outros meios serão aceitos, desde que formalizados por e-mail posteriormente.

7.6. A CONTRATADA não iniciará a execução dos serviços sem a apresentação de toda documentação e atestados de qualificação exigidos neste Termo de referência, inclusive Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional, periódicos, e, se for o caso de retorno ao trabalho e de mudança de função). Nenhum colaborador poderá exercer qualquer atividade dentro desta Casa sem a devida identificação.

7.7. Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como, equipamentos e ferramentas para a execução das atividades objeto deste contrato;

7.8. Proibir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas as áreas gestoras e fiscalizadoras;

7.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela realização de todas as fases dos serviços constantes deste termo e de todos aqueles que oferecerem em sua proposta, mediante a coordenação de responsável técnico, inclusive emitindo e efetuando o pagamento da anotação de responsabilidade técnica (ART), ou equivalente;

7.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições de seus empregados;

7.14. Garantir que seus empregados observem o uso obrigatório de uniforme, do crachá e dos EPI's recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº 06, e que estão treinados e esclarecidos quanto à obrigatoriedade do uso e as consequências de não os usar;

7.15. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, greve, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

7.16. A Contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de jardinagem e poda, obriga-se a:

7.16.1. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

7.16.2. O fornecimento dos materiais e insumos necessários à execução dos serviços como: adubo orgânico, terra vegetal, grama em placas, árvores urbanas,



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

arbustos ornamentais, plantas de forração, assim como qualquer outra espécie, são de responsabilidade do contratante.

7.17. Manter placas de sinalização e isolamento, redes de proteção, durante os procedimentos de limpeza, poda, e outros, de modo a evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local.

7.18. Emitir nota fiscal, sempre após o final do mês e após a aprovação, pelo fiscal, dos 4 relatórios semanais de execução do serviço. Na nota fiscal devem constar o endereço, CNPJ, domicílio bancário da Contratada, bem como o número do contrato, o mês a que se refere, a descrição clara e objetiva dos serviços prestados e os valores expressos em moeda corrente nacional.

7.19. Nas atividades os funcionários da CONTRATADA deverão usar uniforme completo, identificado com crachá com foto e nome da empresa e EPIs condizentes com a atividade em execução. A Câmara poderá a qualquer instante, inspecionar, reprovar e exigir a substituição imediata do EPI;

7.20. Fornecer a Câmara Municipal de Hortolândia, cópia da Certidão de Inscrição Municipal e cópia de Alvará de Funcionamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos.

8.3. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.

8.5. Reunir-se com a CONTRATADA sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço.

8.6. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.

8.7. Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas.

8.8. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.

9. EQUIPE TÉCNICA:

9.1. A prestação de serviços deverá ser realizada pelos seguintes profissionais, durante todo o período de vigência contratual e em atividades específicas por equipe especializada, conforme abaixo:

9.1.1. Jardineiro – Profissional qualificado e/ou capacitado para trabalho em jardinagem. Os profissionais deverão possuir ensino fundamental completo. A CONTRATADA deverá manter no local número suficiente e adequado de pessoal para o cumprimento exato das obrigações assumidas.

9.1.2. Equipe especializada - A CONTRATADA poderá optar por designar uma equipe especializada para qualquer atividade pontual e/ou específica, desde que seja encaminhado previamente a documentação dos membros exigida neste termo de referência e que a equipe seja em número suficiente para o atendimento de todas as normas de segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. A prestação do serviço se dará preponderantemente de segunda a sábado das 7hs às 15h20m.

9.2.1. Os profissionais das equipes deverão se apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE a fim de executar serviços específicos constantes no presente termo de referência, especialmente a poda e, principalmente, em caso de emergência;

10. DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES:

10.1. Deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado e/ou para a CMH;

10.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

10.3. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima da região onde será prestado o serviço, durável e que não desbote facilmente.

10.4. Quando houver mudança de empregado do quadro da CONTRATADA, esta deverá lhe providenciar uniforme completo e EPIs ao iniciar seus trabalhos.

10.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à FISCALIZAÇÃO da CMH;

10.6. Além dos uniformes a CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – NR 09.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Difundir normas e procedimentos de segurança relativas à correta operação e manutenção de equipamentos e ferramentas, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;

10.7. Os EPIs devem ser entregues aos funcionários mediante recibo, cuja cópia, deverá ser enviada à Fiscalização;

10.8. Fornecimento deve ser feito pela CONTRATADA, dentro do preço ofertado, para a execução dos serviços;

10.8.1. Luvas Multitato;

10.8.2. Luvas Impermeáveis;

10.8.3. Perneira;

10.8.4. Óculos;

10.8.5. Óculos de sol;

10.8.6. Capacete;

10.8.7. Calçado;

10.8.8. Protetor Auricular;

10.8.9. Cones Plásticos;

10.8.10. Capa Plástica;

10.8.11. EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva;

10.8.12. Tela de Proteção;

10.8.13. Fita Zebrada;

10.8.14. Respirador com filtro adequado ao contaminante;

10.8.15. Filtro solar, com fator adequado a tonalidade de pele do prestador de serviço;

10.8.16. Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo e trava quedas para corda de segurança (para a equipe de apoio).



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.9. Tratar com respeito e civilidade todos os funcionários (efetivos, terceirizados, comissionados) e visitantes da Câmara Municipal de Hortolândia.

10.10. A CONTRATADA deverá entregar um relatório mensal acerca dos serviços prestados no período. O relatório deverá ser enviado para o fiscal através de e-mail.

10.11. Toda a Documentação exigida pela CONTRATANTE deverá ser encaminhada por meio digital, tipo PDF, para maior celeridade nos processos. Sem prejuízo da exigência dos originais ou cópia autenticada, quando houver necessidade.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1. A CONTRATADA submeterá à CONTRATANTE, relação nominal dos empregados designados para atividades nas dependências do local da prestação dos serviços com as cópias das carteiras de trabalho devidamente atualizadas, documentos de comprovação da qualificação dos funcionários e os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de funcionários não inclusos em tal relação. Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto à FISCALIZAÇÃO, encaminhando para o e-mail do Núcleo de Patrimônio e Manutenção.

11.2. Apresentar, quando exigido pela Câmara Municipal de Hortolândia, quaisquer outros documentos de evidencia de qualificação (treinamento) dos trabalhadores, exigida pelas normas de segurança e medicina do trabalho.

12. QUALIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS:

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer documentação comprovando a qualificação dos funcionários designados a realizar as atividades identificadas na análise de risco conforme a seguir, bem como, outras documentações complementares que se façam necessárias:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Atividade	Documento	Fundamentação
Trabalho em altura	Certificado de qualificação para trabalho em altura	NR 35
Trabalho em altura com andaime	Certificado de qualificação para montagem de andaime	NR 18
Máquinas / Equipamentos portáteis motorizados (motoserra, esmerilhadeira, furadeira, serra circular, cortadeira de grama e similares)	Certificado e/ou lista e presença de capacitação para operar, compatível com a função e o equipamento / máquina	NR 12
Uso de produtos químicos	Certificado e / ou lista de presença em treinamento de segurança com conteúdo ministrado atendendo a NR 26	NR 26

13. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la;

13.2. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à fornecedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição;

13.3. A Câmara Municipal de Hortolândia providenciará o pagamento em até 05 (cinco) dias após o fiscal do contrato dar o aceite na Nota Fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA;

13.5. Estão incluídos no valor total os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos;

13.6. Se a CONTRATADA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso o contrato seja executado por um dos estabelecimentos da CONTRATADA que não o participante da licitação, deverá ser apresentada toda documentação de ambos os estabelecimentos.

13.7. A Contratada deverá encaminhar à fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, quando for o caso, no prazo de 05 dias, após o fechamento mensal, notas fiscais/faturas, separadamente no e-mail contratos@hortolandia.sp.leg.br, para fins de pagamento.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

14.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

defeito ou incompleto, a empresa contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo estabelecido, a correção necessária.

14.3. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor Chefe de Núcleo de Patrimônio e Manutenção, que também será responsável pelo recebimento, conferência e atesto do documento de cobrança.

15. DA CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:

15.1 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA da proponente e do responsável técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição de empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s).

15.1.2. Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos, expedida (s) pelo CREA, do(s) profissional (is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e equivalentes ou superiores conforme Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
Manutenção de jardinagem em áreas verdes, incluindo poda de árvores.	M ²	3000



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1.3 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional (is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA.

15.1.4 O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

15.1.5 No caso de substituição do responsável técnico, a empresa deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Hortolândia, permanecendo o responsável técnico anterior responsável até que seja efetivada a substituição.

15.1.6 A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços e/ou da declaração de acompanhamento profissional conforme modelo previsto no edital (Súmula nº 25 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo). No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

15.1.7 No caso de necessidade de posterior substituição do responsável técnico, deverá ser efetuada a baixa da ART original e a emissão de nova ART em nome do substituto.

15.1.8. O pagamento da ART é de responsabilidade da Contratada, devendo o seu valor estar incluso no valor contratado.

15.1.9. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.2. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

15.2.1. Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) acima especificado ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer - contrato com objeto compatível com objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos – respeitando o limite/percentual estatuído na Súmula 24 do E.TCE/SP.

15.2.2. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

15.2.3. Os atestados solicitados neste Capítulo deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

15.2.4. Os Atestados exigidos somente serão aceitos se atendidos às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93;

15.2.5. Certidão de Registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme legislação aplicável. Para a empresa vencedora do certame, sediada em outro Estado da Federação, exigir-se-á o visto do CREA-SP, como condição de assinatura do contrato.

15.2.6. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando capacidade de gerenciamento concomitante de 03 (três) postos de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.2.7. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnicas apresentadas, por meio de contratos, notas fiscais, dentre outros documentos.

15.2.8. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

15.3. EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

15.3.1. O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários para execução do objeto .

16. DA PROPOSTA DE PREÇO

16.1. A proposta deverá apresentar o PREÇO GLOBAL para o cumprimento efetivo dos produtos e serviços previstos no TERMO de REFERÊNCIA dentro dos prazos e etapas definidas.

16.2. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame;

16.3. Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE, mediante a entrega dos produtos/serviços estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, e após o aceite dos serviços prestados, por responsável definido pela CONTRATANTE.

16.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.5. O julgamento da proposta da licitação será tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.6. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços, valor global/total, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

16.7. Para melhor elaboração de suas propostas, as empresas deverão analisar todas as exigências, recomenda-se uma visita ou vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

17. DA VISITA TÉCNICA

17.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

17.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas podem ser previamente agendadas pelo telefone **3897 9900 ramal 275 / 3897 9935** (Núcleo de Patrimônio e Manutenção) e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

17.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

17.5. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Edital.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

18.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

18.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

18.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

18.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

18.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

18.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.2.5. PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.

18.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.2.7.1 Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

18.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

18.3. Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

19.2. A participação no certame importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Termo de Referência.

19.3. Será permitida a subcontratação do serviço mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referentes à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada, sendo a CONTRATADA responsável solidária pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

19.4. A ocorrência de ausência de expediente, estabelecida exclusivamente a critério da Câmara Municipal de Hortolândia não implicará, necessariamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

interrupção dos serviços reservando-se a esta Casa o direito exclusivo de dispensar ou não os serviços.

Hortolândia, 30 de Novembro de 2023

Luziane Mantovani Rodrigues
Diretora Administrativo

André Motta Ferreira
Núcleo de Contratações

ANEXO II

CRENCIAMENTO (MODELO)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo presente instrumento a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, estado _____, representada pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____ **CRENCIA** o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em _____ / pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº 16/2023, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº 16/2023
Processo nº 77/2023

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, aqui devidamente representada por seu _____ infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º . Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV **PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 77/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção da jardinagem em áreas verdes, incluindo poda de árvores nas dependências da sede da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 16/2023.

ITEM	DESCRIPTIVO	Valor Total
01	Prestação de serviços – de natureza continuada de manutenção de jardinagem em áreas verdes, incluindo poda de árvores, em toda a área externa e interna, incluindo as calçadas em torno do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia.(área estimada 30.360 m ²)	
	TOTAL	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxx,xx (escrever o valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de 2023

(Assinatura do Representante legalmente constituído)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Dados da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia:

Nome: _____

Estado civil _____

Qualificação _____

Endereço residencial _____

RG e CPF _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal _____

Telefone



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 16/2023, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, não apresenta qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

Declaro, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do Edital Pregão nº 16/2023, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, MATERIAL E INSUMOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____(nome da empresa) disporá de pessoal qualificado, material e insumos em números suficientes para execução dos serviços objeto da presente licitação – PREGÃO nº 11/2023, e ainda, que serão tomadas todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos serviços, bem como, manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer intercorrência, sobre as condições e o andamento dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2024.

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Licitante)

CPF/ RG



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Eu, (nome completo da pessoa filmada), portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____

DECLARO TER CIÊNCIA INEQUÍVOCA quanto à realização de filmagens da Sessão de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2023, autorizando a captura de imagem e som, de acordo com as cláusulas a seguir descritas.

AUTORIZO EXPRESSAMENTE que a Câmara Municipal de Hortolândia, pessoa jurídica de direito público, Órgão de direito público interno, cadastrada no CGC/MF sob o nº 68.008.895/0001-44, com endereço à rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel com sede, doravante denominada CONTROLADORA, em razão da licitação na modalidade Pregão presencial .../2023, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, tome decisões referentes ao tratamento aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como realize o tratamento, assim entendido as operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Dados Pessoais

- 1) Nome completo;
- 2) Número e Imagem da Carteira de Identidade;
- 3) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 4) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos;
- 5) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco;
- 6) Endereço residencial;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7) Estado civil;

8) Imagens e áudio.

CLAÚSULA SEGUNDA: Finalidade do tratamento de dados:

O TITULAR autoriza expressamente que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que as CONTROLADORA identifique e entrem em contato com o TITULAR, em razão do PREGÃO Presencial/2023;
- Para procedimentos inerentes aos atos licitatórios do PREGÃO Presencial/2023;
- Para eventual confecção de instrumento contratual.
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações legais referentes ao processo licitatório do pregão presencial/2023;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento De Dados

O CONTROLADOR fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018

CLÁUSULA QUARTA: Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais, comunicando ao TITULAR, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA: Direito de revogação do consentimento



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao CONTROLADOR, salvo às hipóteses de obrigatoriedade do tratamento de dados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo CONTROLADOR, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLAUSULA SEXTA: Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido À CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do titular durante todo o período de duração do certame licitatório conforme a Cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA: Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O TITULAR fica ciente de que a CONTROLADOR deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o certame licitatório, e pelo prazo prescricional definido em lei, ante a obrigação legal de prestação de contas junto aos órgão fiscalizadores.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxx de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX **MINUTA DO CONTRATO**

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção da jardinagem em áreas verdes, incluindo poda de árvores nas dependências da sede da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 16/2023.

1 - PROCESSO INTERNO:

1.1 - Processo Administrativo Compras nº 77/2023

1.2 - Contrato nº XX/2023

2 - CONTRATANTE:

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel em Hortolândia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 68.008.895/0001-44, neste ato representada por seu Presidente em exercício (Dados....., doravante denominado CONTRATANTE.

3 - CONTRATADA:

3.1 - XXXXXXXXXXXXXXXX. Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX/0001-00, com sede à Rua XXXXXXXX – Município - CEP: XXXXX, Telefone : XXXXXXXX- E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu administrador, XXXXXXXX, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, Cidade/Estado-.

4 - OBJETO:

4.1 -Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção da jardinagem em áreas verdes, incluindo poda de árvores nas dependências da sede da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 16/2023.

5 - VIGÊNCIA:

5.1 - Este contrato terá início a partir da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

5.2 - Após 12 (doze) meses da contratação os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6 - VALOR:

6.1 - R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)

7 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 - O presente Contrato é firmado por meio do Processo Administrativo de Compras nº 77/2023, em conformidade com o inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 54, 55 e 57, aplicáveis à execução deste Contrato.

8 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

8.1 - Constituem partes integrantes do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) – Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 16/2023

b) – Orçamento e documentos que integram o processo, apresentados pela CONTRATADA.

8.2 - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último, desde que atenda e defina melhor o objeto contratado e, em especial, ao interesse público, observada ainda a cláusula seguinte;

8.3 - Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - As atividades serão desenvolvidas no prédio da sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situado na rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

10.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos.

10.3 - Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

10.4 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5 - Reunir-se com a CONTRATADA sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço.

10.6 - Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.

10.7 - Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas.

10.8 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.

10.9 – Demais obrigações elencadas no Item 8 e seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão nº 16/2023.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o serviço discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I- Edital;

11.2 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

11.3 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/SP;

11.4 - Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

11.5 - Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;

11.6 - Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;

11.7 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

11.8 - Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;

11.9 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.10 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

11.11 - Cumprir rigorosamente as exigências elencadas no Item 7 e subitens do Termo de Referência, Anexo – Edital Pregão nº 16/2023.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do valor estimado na Ficha 7 -3.3.90.39 – SERVIÇOS.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão realizados pela Contratante, mediante a execução do objeto da licitação conforme estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, após o aceite dos serviços prestados, por responsável definido pela Contratante;

13.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis da entrega de cada etapa;

13.3 - A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la;

13.4 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à fornecedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição;

13.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA;

13.6 - Os pagamentos relativos ao presente contrato serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente, no prazo e forma da proposta em contratação, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e após atestada e comprovada as condições, sua entrega total, fiel e correta dos serviços fornecidos, nos documentos comprobatórios da despesa, pelo órgão fiscalizador encarregado de acompanhar a execução do referido serviço.

13.7- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, será ela restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

13.8 - Nenhum pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada por órgãos públicos;

14 - DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1 - O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93;

14.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 16/2023.

14.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo estabelecido, a correção necessária;

14.4 - A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor Chefe de Núcleo de Patrimônio e Manutenção, que também será responsável pelo recebimento, conferência e atesto do documento de cobrança.

15 - DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para participação no procedimento licitatório, execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

15.2 - As Partes obrigam-se a observar a privacidade das informações dispostas neste Instrumento, com vistas a Legislação Vigente, comprometendo-se a manter em sigilo e proteger os dados pessoais fornecidos em razão deste, exceto nos casos em que seja obrigado por lei a revelar as informações protegidas, em consonância ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O atraso injustificado, na execução(ões) do(s) objeto(s) contratado(s), sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

ADVERTÊNCIA – no caso de infração leve, a critério da Administração;

a) após o quinto dia da advertência, multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento);

b) após o décimo dia da advertência, multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

c) após o vigésimo dia da advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2- Atraso superior a 30 (trinta) dias, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

16.3 - Toda multa aplicada, terá seu valor descontado dos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Hortolândia ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério do CONTRATANTE.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - São causas que ensejam a rescisão do presente Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, suas especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, suas especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, inviabilizando ou impossibilitando a entrega do serviço adquirido pela CONTRATANTE;
- d) O atraso injustificado na entrega do serviço;
- e) A decretação de falência da CONTRATADA;
- f) A dissolução da CONTRATADA;
- g) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- j) A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

18 – DA EXECUÇÃO

18.1. Os serviços serão prestados mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

18.2. Competirá a contratada a admissão de toda a mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, respeitados os quantitativos mínimos estabelecidos no presente Termo de Referência.

19 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que não haja prejuízos de qualquer natureza à CONTRATANTE no decorrer do período de vigência do presente Contrato.

19.2 - Poderão ocorrer alterações nas situações previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, neste caso essas se darão por meio de termo aditivo, numerados em ordem crescente, assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

20 - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

20.1 - A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

20.2 - A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

20.3 - A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

20.4 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

20.5 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

20.6 - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

20.7 - A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

20.8 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

20.9 - O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

21 - DA PUBLICAÇÃO

21.1 - O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, onde se publicam seus atos oficiais, às expensas da CONTRATANTE.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

22.2 - Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas a cláusulas e condições estipuladas nos termos do presente Contrato.

22.3 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste.

22.4 - A prestação do serviço se dará preponderantemente de segunda a sábado das 7hs às 15h20m, conforme Item 9.2 do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

22.5 - A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente, conforme Item 10.8. e subitens do Termo de Referência, Anexo I – Edital.

22.6 – A Contratada fica obrigada a emitir ART (ou RRT) referente aos serviços que serão prestados em até 10 dias da assinatura do contrato, conforme Item 7.2 do Termo de Referência.

22.7 - Para execução dos serviços objeto da presente contratação, a CONTRATADA obriga-se observar as regras contidas na íntegra do Termo de Referência, Anexo I – Edital Pregão Presencial nº 16/2023.

22.8 - Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências das concessionárias locais de energia, água, saneamento e telefonia e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

22.9 - Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução dos serviços do objeto ora contratado, estas deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

23 - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

23.1 - Fica eleito o Foro de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.2 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

23.3 - E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, que será arquivado no setor de compras desta Câmara, conforme dispõe o artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Hortolândia, XX de XXXXXX de 2023.

PRESIDENTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Testemunhas:

NOME: NOME:

RG.: RG.:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Hortolândia

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contrato nº: XX/2023

Processo CHM nº: 77/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção da jardinagem em áreas verdes, incluindo poda de árvores nas dependências da sede da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 16/2023.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até final julgamento e sua publicação e, se for o caso, e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim estamos CIENTES, doravante, do que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica dos Interessados

Câmara Municipal de Hortolândia, XX de XXXXX de 2024.

Contratante: Câmara Municipal de Hortolândia

Representante:

Cargo:

CPF:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: presidencia@hortolandia.sp.leg.br

E-MAIL Pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Contratado:

Representante:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço:

Email:

Telefone:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal da licitante _____ (nome da empresa), CNPJ _____, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____ interessada em participar do PREGÃO nº 16/2023, Processo CMH nº 77/2023, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2023, Processo CMH nº 77/2023, DECLARO que a licitante **não realizou a visita técnica** prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)